

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 13/07/2018, Processo Administrativo nº 23070.900422/2018-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material laboratorial** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 115/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

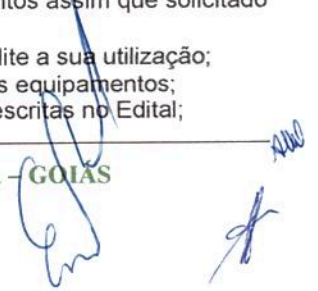
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: COPTec RIO INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 03.055.938/0001-05, estabelecida à Estrada do Mapua, nº 750, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.713.321, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Sandro Roberto Teixeira, brasileiro, portador do RG. nº 2.034.642-5 CRA-RJ e do CPF nº 893.695.137-87, residente e domiciliado à Rua Alfredo Ceschiatti, nº 150, Bloco 1, apto. 1005, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-045	Especificação (ENE 9004222018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de Validade
01		Microcuveta (reagente p/ diagnostico clinico, tipo cuveta) descartável, tipo de análise quantitativo de hemoglobina total, características adicionais p/ analisador sanguíneo portátil, frasco c/ 50 unidades.	12000	Unidade	Hemocue	Hemocue	R\$ 2,95	R\$ 35.400,00	Mínima de 12 meses

2.2. A empresa deverá fornecer em comodato dois Hemoglobinômetros com as seguintes características:

- 2.2.1. Serem calibrados de fábrica de acordo com referência padronizada internacionalmente para determinação de hemoglobina, e, se possível, hematócrito simultaneamente sem necessitar de calibrações adicionais;
- 2.2.2. Possuir sistema de verificação da calibração do fotômetro antes de iniciar os testes, em intervalos regulares. Em caso de desvio de calibração deverá apresentar bloqueio, impedindo a realização do teste;
- 2.2.3. O referido aparelho deve ser de pequeno porte, portátil, de fácil transporte, para proporcionar também coletas externas, fornecido com maleta de transporte, possuindo fonte de alimentação bivolt ou automática 100-240V e fonte de alimentação externa como pilhas AA, baterias ou similar;
- 2.2.4. Utilizar microcuvetas descartáveis, que devem servir como pipetas prontamente adaptáveis ao referido aparelho de medição; a amostra de sangue deverá ser colhida por capilaridade;
- 2.2.5. Fazer leitura precisa da hemoglobina em até 60 segundos por fotometria;
- 2.2.6. Dosar a hemoglobina em sangue capilar, venoso ou arterial;
- 2.2.7. Possuir calibração de fábrica de acordo com a referência internacional pelo método de determinação para hemoglobina (ICSH), com qualidade de exame laboratorial;
- 2.2.8. Fornecer controle de qualidade de baixa, média e alta concentração para ser realizado diariamente;
- 2.2.9. Prestar assistência técnica de Segunda a Sábado capaz de realizar reparos nos equipamentos assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.2.10. Substituir no prazo de 24 horas os equipamentos que apresentem defeito que impossibilite a sua utilização;
- 2.2.11. Fornecer assessoria científica e treinamento para todos os profissionais que utilizarão os equipamentos;
- 2.2.12. Entregar as microcuvetas estritamente de acordo com as especificações e condições descritas no Edital;



- 2.2.13. A empresa vencedora deverá fornecer instruções de uso em Português e certificados de calibração dos equipamentos;
- 2.2.14. Manter os equipamentos no local indicado para sua instalação até o término das microcuvetas adquiridas;
- 2.3. A Contratada deverá cumprir as obrigações descritas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 29 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniente

Sr. Sandro Roberto Teixeira
Sócio Administrador - Contratada